



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 127, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prestação dos serviços de assistência médica, hospitalar, análises clínicas de alta complexidade e de medicina de excelência aos beneficiários do TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO nº 12, de 30 de abril de 2009](#), ad referendum do Conselho Deliberativo,

Considerando a autorização para publicação do Edital de Credenciamento Médico nº 3/2024, em conformidade com a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços de assistência médica, hospitalar, análises clínicas de alta complexidade e de medicina de excelência, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 3/2024, serão destinados à internação em caráter eletivo, sujeitos à prévia indicação/autorização do TST-Saúde.

Parágrafo único. Em casos específicos e mediante prévia autorização do TST-Saúde, poderá haver a realização de atendimentos e exames fora do regime de internação.

Art. 2º Fica revogado o [Ato Deliberativo nº 5, de 9 de fevereiro de 2007](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.